



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 28^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00886477020198172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELANIA MARIA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre informar que o laudo pericial possui mero erro material de fácil correção. O ilustre perito aponta contusão e ferimento no BRAÇO DIREITO do autor, indicando ainda leve atrofia muscular local no BRAÇO DIREITO, contudo informou que a região acometida seria o MEMBRO INFERIOR DIREITO, quando na verdade, é possível identificar claramente que quis dizer MEMBRO SUPERIOR DIREITO.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

- a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m-se) acometida(s):

Membro inferior direito

- b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Contusão + frimento corto
Contusão na face anterior do
braço D

III) Indicar se o ato de clínico tratamento tem curso.

- b) dano anatômico e/ou funcional definitivo
 - (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

função impõe em fados
profundas do braço D + ligeira
atrofia muscular local

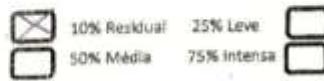
V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento,

Segmento
Anatômico

1^ª Lesão

Membro
inferior
direito.

Marque aqui o percentual



A afirmação acima pode ser ratificada com a própria inicial do autor, que afirma lesão no MEMBRO SUPERIOR DIREITO, bem como todos os demais documentos presentes nos autos.

Por ocasião do acidente, o autor sofreu várias lesões que o deixou com DEBILIDADE PERMANENTE, devido ao trauma no membro superior direito, conforme consta do Laudo Médico anexo, o que o torna beneficiário do seguro denominado (DPVAT).

DO LAUDO PERICIAL

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial referente à lesão no MEMBRO SUPERIOR DIREITO, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

E ainda, caso Vossa Exa. entenda que se faz necessário retificação do laudo pelo r. perita, que seja intimada a Drª. Priscila Lemke para mera retificação do termo INFERIOR para SUPERIOR.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 2 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE